



29-4-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 590/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 662/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, visa alterar o artigo 1º da Lei nº 10.115/86, que cria a Guarda Civil Metropolitana e define a sua competência.

O artigo 1º da referida Lei determina que caberá à Guarda Civil Metropolitana a vigilância dos próprios municipais. Pela redação proposta, caberá à Guarda Civil Metropolitana a proteção e a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais.

A douta Comissão de Constituição de Justiça apresentou substitutivo de melhor técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de abril de 1998.

Dito Salim - Presidente

Natalício Bezerra da Silva - Relator

Alberto "Turco Loco" Hiar

Dalton Silvano do Amaral

Hanna Gharib